



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030011797/2014
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/06/2017
Hora: 14:28
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

53
Nilceia de Souza Duarte
Mat. 228.514

Processo : 030011797/2014
Data : 19/05/2014
Tipo : IMPUGNACAO AO AUTO DE INFRACAO
Requerente : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES J & R S
Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00265, DE 29/04/14

Titular do Processo : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES J & R S
Hora : 16:28
Atendente : BRUNO CARDOSO FELIPE

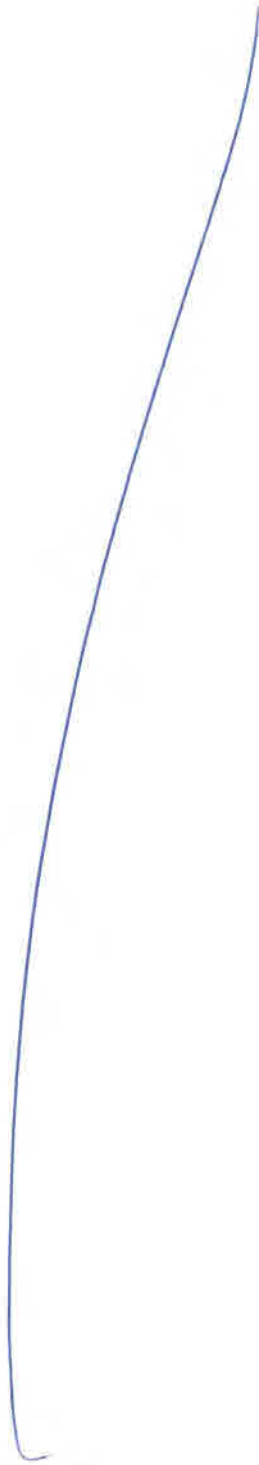
Despacho : Ao
FGAB,

Senhor Secretário Municipal da Fazenda,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, conforme fls. 34 a 49, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial em 31/05/17 encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF em 02/06/2017

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 228.514





Processo 030/011797/2014	Data 19/05/2014	Rubrica 241.620-5	Folha 59
-----------------------------	--------------------	----------------------	-------------

Parecer Jurídico nº 092/CEL/FSJU/2018

Assunto: Análise de Recurso de Ofício em Recurso Voluntário.

Requerente: FGAB

EMENTA: CONSULTA. RECURSO DE OFÍCIO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DO PREFEITO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DA OPERAÇÃO. CTN, ART. 121, I, b. DEFERIMENTO. NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. RECOMENDAÇÕES.

ILMA. SRA. DIREITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SMF,

**I -
DO RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso de Ofício do Presidente do Conselho de Contribuintes que deu provimento ao Recurso Voluntário interposto por CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J&R S/S LTDA. – ME contra decisão de primeira instância que indeferiu a Impugnação ao Auto de Infração nº 00265/14, que autuou o contribuinte por descumprimento de obrigação acessória, em razão da não emissão de notas fiscais referentes aos serviços prestados no período de março de 2009 a dezembro de 2013.

Às fls. 02/03 consta o Auto de Infração nº 00265/14.

Às fls. 04/08 consta a Impugnação ao Auto de Infração.

À fl. 11, manifestação da Fiscal de Tributos autuante.



Processo 030/011797/2014	Data 19/05/2014	Rubrica Nathalia Cozma das Neves Mair. 043.620-5	Folha 54-✓
-----------------------------	--------------------	--	---------------

Às fls. 14/17 consta parecer da FCEA opinando pelo indeferimento do pedido.

À fl. 18, decisão de primeira instância indeferindo o pedido da Impugnação, publicada conforme cópia do D.O. de fl. 21.

Às fls. 23/31, Recurso Voluntário.

Às fls. 34/36 consta manifestação do Ilmo. Representante da Fazenda, Sr. Helton José Figueira, opinando pelo indeferimento do recurso.

Às fl. 38/42 consta o voto-vencido do Ilmo. Conselheiro Relator, Sr. Alcídio Haydt Souza, pelo não provimento do recurso.

Às fl. 44/46 consta o voto-vencedor do Ilmo. Conselheiro Revisor, Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi, pelo provimento do recurso.

Às fls. 47/48 constam a Certidão de Julgamento e Ata da Sessão de Julgamento, respectivamente, pelas quais se verifica o provimento, por maioria, do Recurso do contribuinte, reformando-se a decisão de primeira instância.

À fl. 49 o Presidente do Conselho de Contribuintes apresenta Recurso de Ofício, nos termos do artigo 40, §1º do Decreto Municipal nº 10.487/09.

À fl. 51 consta publicação do Acórdão do julgamento do Recurso *sub examine*.

À fl. 53 o processo foi encaminhado para análise e manifestação desta Superintendência Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.



Processo 029/011797/2014	Data 19/05/2014	Rubrica Nathalia Cezaria dos Neves Matr. 247.020-6	Folha 55
-----------------------------	--------------------	--	-------------

II -

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Da Competência para Julgamento do Recurso de Ofício

Como visto, o Conselho de Contribuintes do Município de Niterói deu provimento ao Recurso Voluntário do contribuinte.

Por se tratar de decisão favorável ao Contribuinte, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005, faz-se necessária a interposição de Recurso de Ofício pelo Presidente do Conselho de Contribuintes para apreciação e julgamento pelo **Prefeito**, *verbis*:

“Art. 40 – As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter tributário.

§1º - A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito Municipal.

§2º - O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto, no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo Presidente do Conselho.

§3º - O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§4º - Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

§ 5º – As decisões do Conselho estão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda.” – grifos postos.

Dessa forma, recomendo que o processo seja remetido ao gabinete do i. Prefeito para julgamento do recurso em análise.

II.2. Da Análise do Mérito

No tocante ao mérito da decisão do Recurso Voluntário, faz-se mister destacar que, a autuação objeto do recurso em análise diz respeito à aplicação da multa prevista no art. 121, inciso I, alínea “b” do CTM, por descumprimento de obrigação acessória de não



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/011797/2014	19/05/2014	241.820-5	55 ✓

emissão de notas fiscais pelo contribuinte referente aos serviços prestados no período de março de 2009 a dezembro de 2013, em desacordo com o art. 47 do Regulamento do ISS.

Ao analisar a questão, o Conselheiro-Revisor, relator do voto vencedor, entendeu que tal autuação estaria inserida na multa principal então prevista no art. 120, inciso IV, alínea “a” do CTM, razão pela qual a autuação pelo descumprimento da obrigação acessória de não emissão de notas fiscais configuraria aplicação de penalidade em duplicidade.

Ocorre que, *data maxima venia*, o Ilmo. Conselheiro Revisor, relator do voto-vencedor de fls. 44/47, não analisou a questão da melhor forma possível, estando mais acertado o voto-vencido, do Ilmo. Conselheiro Relator, de fls. 38/42.

Isto porque, como visto, a autuação que deu ensejo ao AI 00265/14 teve como fundamento descumprimento de obrigação acessória (Regulamento do ISS, art. 47), penalizada na forma do art. 121, I, b, do CTM. A penalidade prevista no então vigente art. 120, IV, a do CTM, por sua vez, dizia respeito a descumprimento de obrigação principal.

Com efeito, os parágrafos 1º e 2º do art. 113, do CTN, diferenciam a obrigação tributária principal da acessória, *in verbis*:

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.



Processo 030/011797/2014	Data 19/05/2014	Rubrica Nathalia Casagiro dos Neves 11.221.820-5	Folha 56
-----------------------------	--------------------	--	-------------


Assim, não se pode confundir a natureza da obrigação – principal e acessória – da mesma forma como não se pode misturar as penalidades decorrentes dos descumprimentos de uma ou outra espécie de obrigação.

Isto quer dizer que, o então vigente art. 120, IV, a do CTM trazia penalidade a ser aplicada quando o contribuinte descumpria obrigação principal, ao passo que o art. 121, I, b do mesmo Códex tipifica penalidade a ser aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória, não sendo razoável o argumento de que àquela penalidade englobava esta.

Tanto assim o é que, o próprio art. 121, em seu §1º, expressamente determina que “a aplicação das multas previstas neste artigo será feita **sem prejuízo do imposto porventura devido ou de outras penalidades de caráter geral previstas em lei**”.

Dessa forma, no tocante ao mérito do Recurso Voluntário sob exame, entende-se absolutamente legítima a cobrança da multa prevista no art. 121, I, b do CTM, na forma do Auto de Infração nº 00265/14, razão pela qual, opina-se pela reforma da decisão do Conselho de Contribuintes, que julgou procedente o Recurso Voluntário do contribuinte, mantendo o Auto de Infração nº 00265/14.



Processo 030/011797/2014	Data 19/05/2014	Rubrica  Helvia Carreiro dos Neves Inscr. 241.620-5	Folha 56 -v
-----------------------------	--------------------	--	----------------

III -

DA CONCLUSÃO


Diante do exposto, a Superintendência Jurídica da Fazenda, no uso de suas prerrogativas de órgão consultivo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Fazenda, *ex vi* do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Niterói e art. 34, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2.678/2009, opina no sentido de que seja dado provimento ao Recurso de Ofício da Administração para, conseqüentemente, reformar a decisão do Conselho de Contribuintes, mantendo o Auto de Infração nº 00265/14.

É o parecer.

Submete-se o presente Parecer Jurídico à ratificação do Procurador Geral do Município por envolver o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Após, recomenda-se o envio dos autos para apreciação e julgamento pelo Ilmo. Prefeito.

FSJU, 30/07/2018.


CARLOS EDUARDO LIMA
SUPERINTENDENTE JURÍDICO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 1.242.023-3 – OAB/RJ Nº 202.832



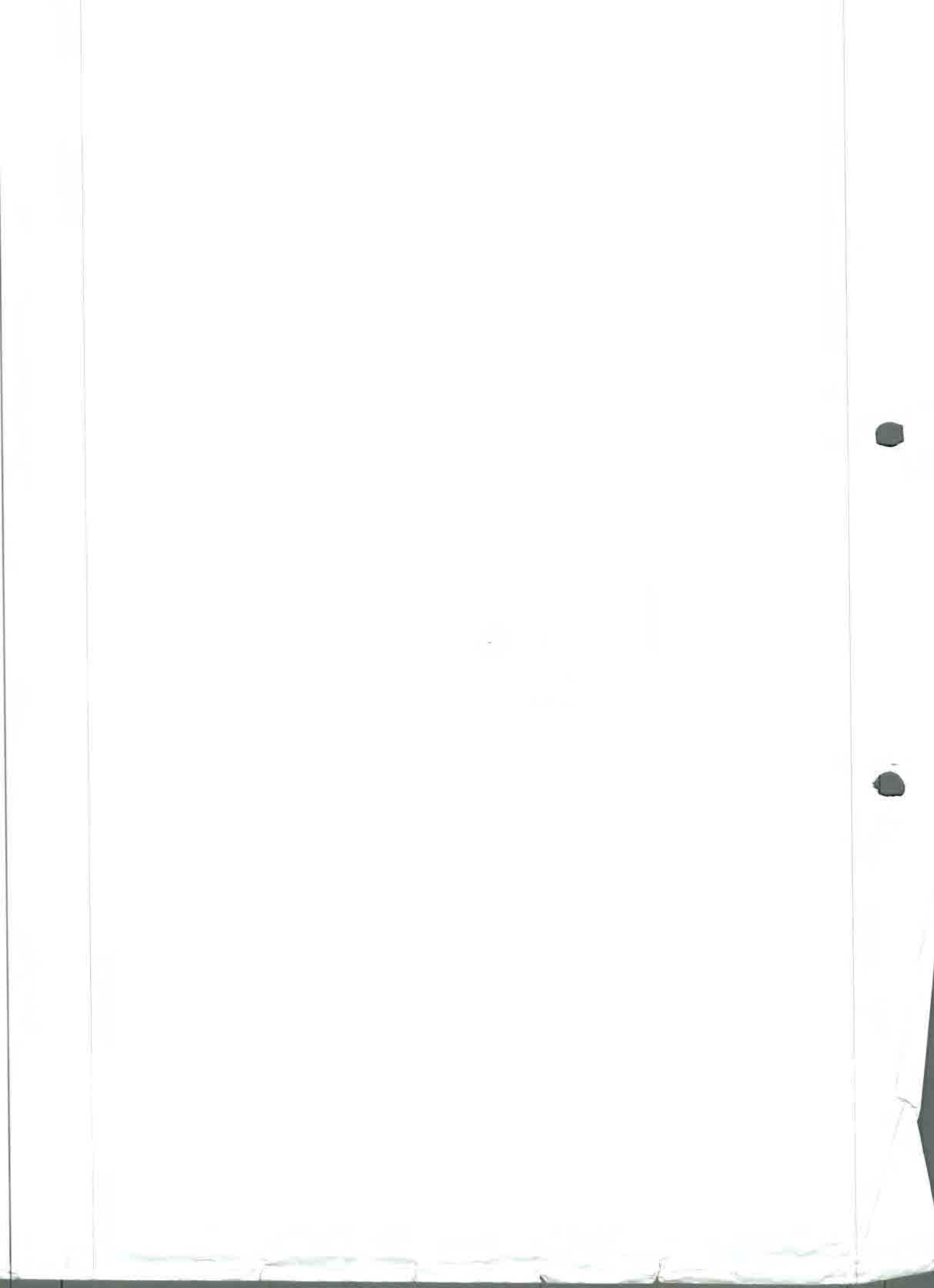
Processo	Data	Rubrica	Folha
030/11797/2014	14/08/2018	<i>Regina Maria de Almeida</i> Matr. 230.125-9	57

À Procuradoria Geral do Município,

A teor da determinação havida à fl. 55v (ratificação do PGM).

Natalia
Natalia Cardoso de Souza
Diretora de Administração da SMF
Mat. 241.996-1

PMN - PGM - PN
PROTOCOLO
DATA 20/08/18
[Signature]
Servidor
Regina Maria de Almeida
Chefe do PNA
Mat. 230.128-3





NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/11 497/2014	19/5/2014	Adriana P. Campos Antunes Matr. 2004-1-0001-8	58

Visto

Aprovo integralmente o Parecer nº 92/CEL/FSJU/2018, de autoria do ilustre Superintendente Jurídico da Secretaria Municipal de Fazenda Carlos Eduardo Lima. A análise do parecerista restou exauriente e precisa, razão pela qual a acolhemos por seus próprios termos.

No Parecer em comento, o il. Superintendente corretamente opinou pelo provimento ao Recurso de Ofício da Administração ocasionando como consequência a reforma a Decisão do Conselho de Contribuintes e manutenção do Auto de Infração nº 00265/14.

Contudo, como ressaltado na peça, a competência para apreciação e julgamento do presente recurso é de Vossa Excelência, nos termos do art. 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

Sendo assim, encaminho o presente processo administrativo para apreciação e julgamento.

Ao Gabinete do Prefeito, com a manifestação jurídica.

Niterói, 20 de agosto de 2018.


Carlos Raposo

Procurador Geral do Município

CHEFIA DE CABINETE
PIMM
DATA: 22 08 18
RUBRICA



Prefeitura de Niterói
Processo: 030011797/2014
Data: 19/05/2014 Fls.: 59
Rubrica: 

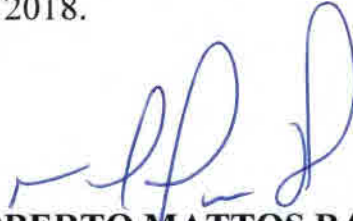
Maira Labarca
Diretora Geral
Chefia de Gabinete do Prefeito
Matr. 12403540

Proc. 030011797/2014 – Centro de Formação de Condutores J&RS

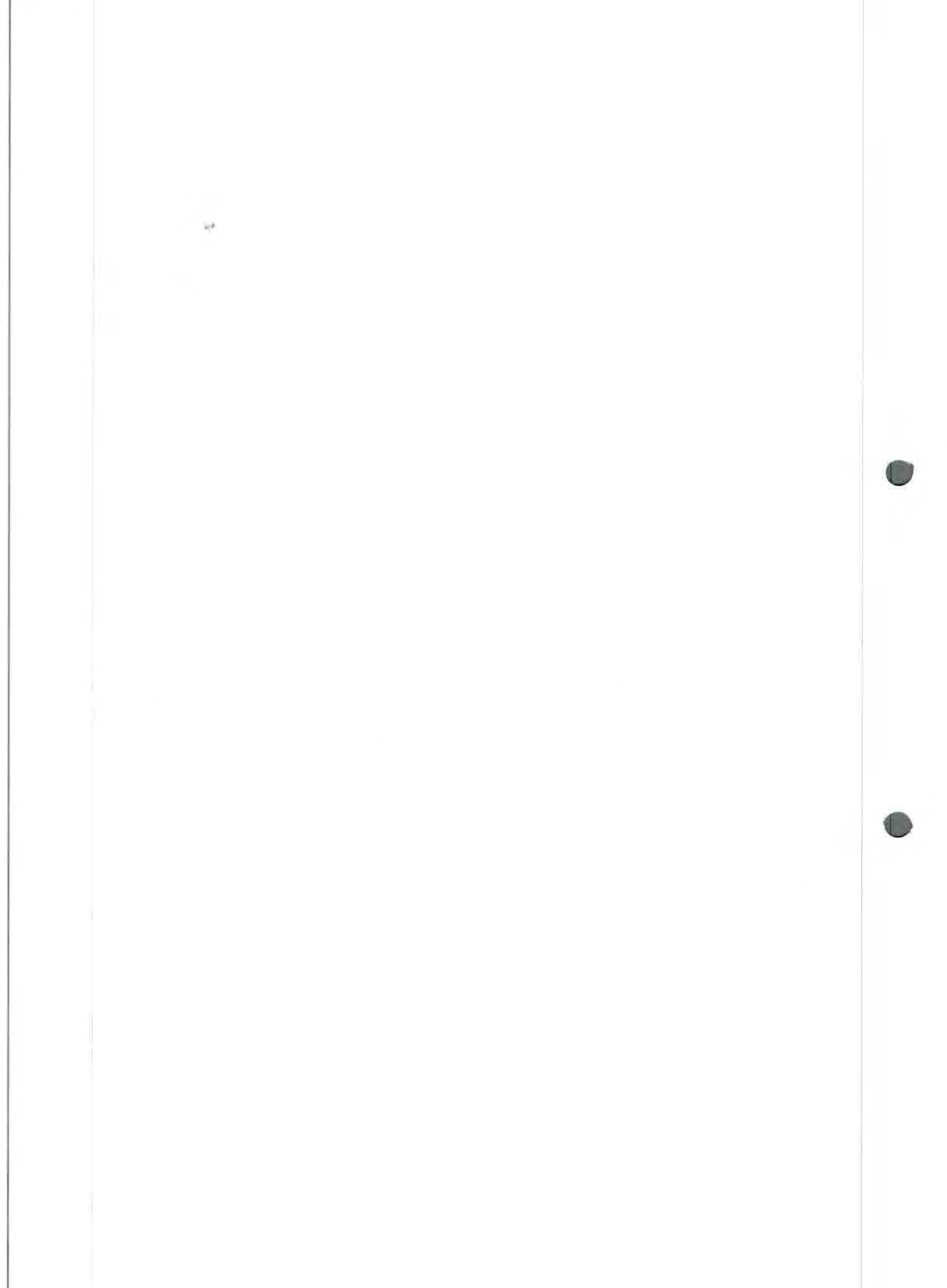
Nego provimento ao presente Recurso de Ofício da Administração, mantendo-se, assim, o Auto de Infração nº 00265/14, com base nas fundamentações de fls. 54/56 e 58 dos autos.

Publique-se.

Em 11 de dezembro de 2018.



PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL
Prefeito em exercício



Journal "A TRIBUNA"
29/12/2018

N.º PROCESSO: 030112944
DATA: 19/05/19 FLS: 60
RUBRICA: Pedro Dumas
Assessor
Chefe de Gabinete do Prefeito

Darli Maria de S.
Assessora-Chefe de G.
M.º: 422.55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 28 de dezembro de 2018.
Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal - Prefeito em Exercício
ANEXO AO DECRETO Nº 13152/2018
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

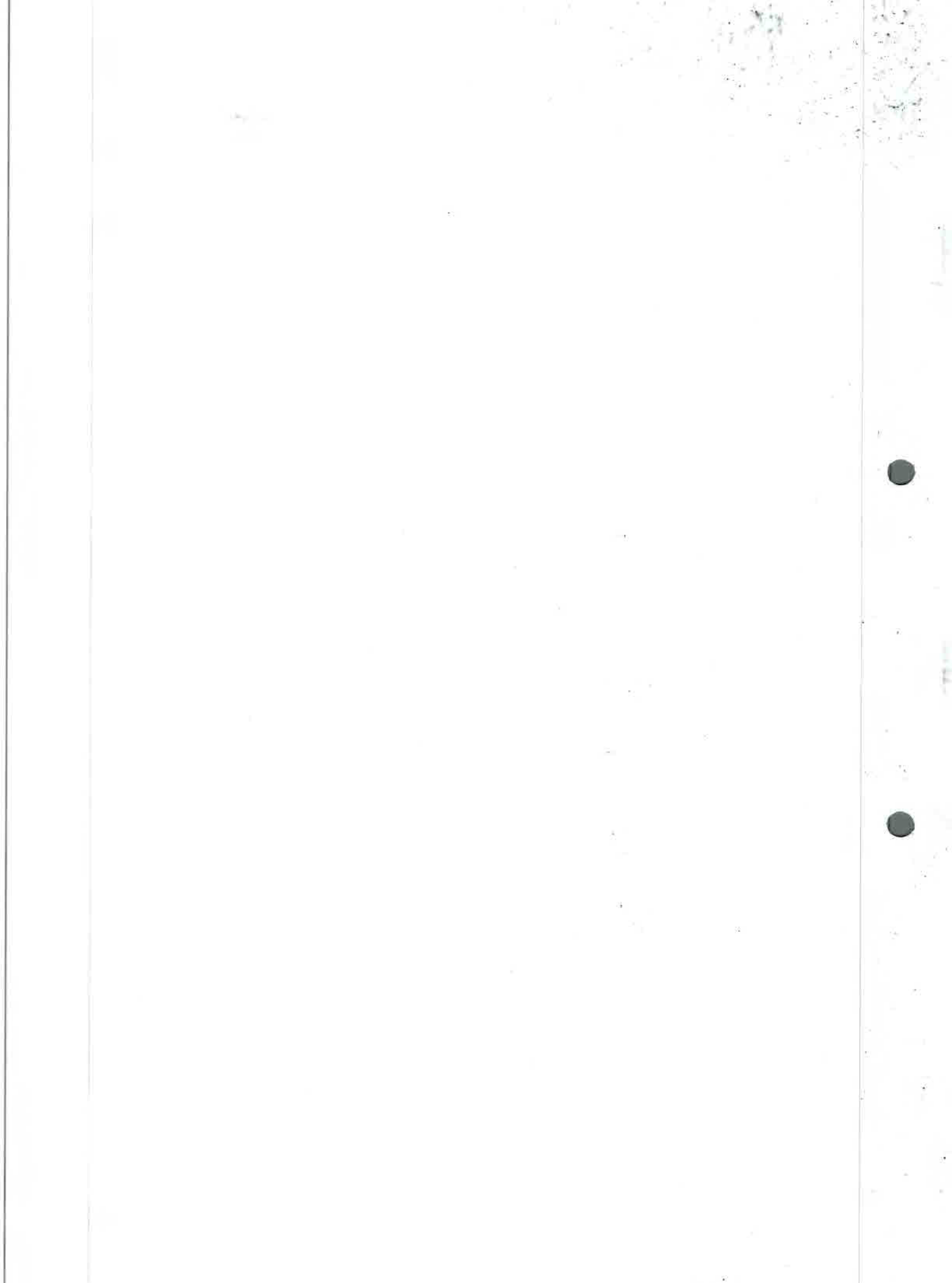
ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.0955	319011	100	19.528,78	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319011	100	32.361,81	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.0955	319011	100	14.128,40	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339039	100	150.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	100	5.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	489113	100	1.895.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	489139	100	980.318,01	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	489171	100	1.510.000,00	-
38.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	04.122.0145.0955	319011	100	2.890,18	-
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.0955	319011	100	5.660,44	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.0955	319011	100	5.744,10	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	18.305.0114.4083	339030	100	-	863,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339049	100	-	44.985,22
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	09.271.0900.4195	319013	100	-	37.433,45
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319092	100	-	842,43
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319003	100	-	1.115.786,63
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319092	100	-	14.855,14
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	28.846.0900.4188	339091	100	-	1,31
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4138	339030	100	-	14.088,00
20.10	FUNDO MUNICIPAL DE ESTIMULO A CIENCIA E TECNOLOGIA	12.122.0145.4192	339030	100	-	500,00
20.10	FUNDO MUNICIPAL DE ESTIMULO A CIENCIA E TECNOLOGIA	12.572.0134.3057	339030	100	-	500,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	100	-	1.250,79
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339030	100	-	24.680,41
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	100	-	5.248,82
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	100	-	1.342,53
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.0955	319011	100	-	410.303,72
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.0955	319011	100	-	732,80
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	28.846.0900.4188	319091	100	-	46,78
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339030	100	-	3.270,10
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTAO E CONTROLE	04.122.0145.4189	339039	100	-	24.948,50
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTAO E CONTROLE	04.126.0143.3122	339039	100	-	12.286,30
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTAO E CONTROLE	04.128.0145.4186	449052	100	-	63.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	100	-	730.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319113	100	-	300.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	489071	100	-	473.090,50
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	319091	100	-	406.854,52
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.331.0900.0915	319005	100	-	500,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319004	100	-	177.201,84
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319092	100	-	12,01
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	339046	100	-	1.077,20
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339005	100	-	1.705,70
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339092	100	-	396.075,80
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319113	100	-	104.289,39
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055	339030	100	-	4.602,20
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.846.0900.4188	339091	100	-	17,32
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	04.122.0145.4191	339014	100	-	991,56
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	04.122.0145.4191	339033	100	-	1.281,42
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	04.122.0145.4191	339039	100	-	29.425,67
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.281,75
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339039	100	-	282,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.0955	339033	100	-	1.498,16
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319113	100	-	10.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.0955	319011	100	-	12.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	339047	100	-	35.825,24
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339093	100	-	9.990,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.122.0900.4201	339047	100	-	50.298,03
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	319091	100	-	4.819,39
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	339091	100	-	10.000,00
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.122.0145.0955	319011	100	-	26.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4189	339039	100	-	54.281,01
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					4.621.629,52	4.621.629,52

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS DO TESOIRO

Portaria
PORTARIA Nº 1265/2018
O Prefeito do Município de Niterói, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3.288, de 10/05/17 regulamentada pelo Decreto nº12.916, de 29/03/18 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo 80000080/18;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder as CERVEJARIAS MATISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP E NOI E A SERRA VERDE IMPERIAL, o selo "NITERÓI CERVEJEIRO", por tempo indeterminado, condicionado a uma reavaliação periódica trienal.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Prefeito
Proc. 030060672/2013 - Inspeção São João Bosco - Colégio Salesianos Santa Rosa - Recurso de Ofício. Auto de Infração nº 00633/2013 - legitimidade passiva. Negativa de Provedimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.



- Proc. 030021237/2017 - Vanderlei Monteiro Serpa - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030021781/2017 - Antônio da Costa Pereira - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030023858/2017 - Mário de Souza Neto - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030020781/2017 - Gilmar do Nascimento - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030018138/2017 - Wilson Louback - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030022983/2017 - Bruno de Oliveira Nunes - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030022924/2017 - Frank Gomes Viana - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030001084/2017 - Andrea Carvalho Vieira - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes. Anulação da Decisão de Primeiro Grau. Nova Decisão.
- Proc. 030014817/2016 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISSQN. Serviços de Transporte Intermunicipal e de Armazenamento. Local da Ocorrência do Fato. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício.
- Proc. 03022783.2017 - Armando Alonso Filho - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030030812/2017 - Antoine Elias Bou Selwan - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Provimento ao Recurso de Ofício. Nulidade da Decisão do Conselho de Contribuintes e de 1ª Instância. Necessidade de Novo Lançamento.
- Proc. 030012302/2017 - Estaleiro Brass Ltda - Recurso de Ofício. ISS. Ausência de Nota Fiscal. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030031100/2017 - Carlos Levi Nogueira Alves - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030021888/2016 - UNIMED São Gonçalo/Niterói Ltda - Recurso de Ofício. ISS. Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória. Provimento ao Recurso de Ofício. Reforma da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028248/2016 - ADIDNAC Gestão de Imóveis e Participações S/A - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes. Anulação da Decisão de Primeiro Grau. Nova Decisão.
- Proc. 030000732/2016 - Wladimir Costa de Carvalho - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes. Reforma da Decisão de Primeiro Grau.
- Proc. 030022398/2017 - Marília Gonzaga da Matta Alves - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 03000494/2011 - BARCAS S/A Transportes Marítimos - Recurso de Ofício. ISS. Responsável Tributário. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028788/2017 - Aldevir Costa Machado - Recurso de Ofício. IPTU. Erro de Fato. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância.
- Proc. 030017798/2017 - Teresinha Maria Lopes de Magalhães - Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030024724/2015 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISS. Responsável Tributário. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030027798/2017 - Mário Oku - Recurso de Ofício. IPTU. Lançamento Complementar. Erro de Fato. Provimento ao Recurso de Ofício.
- Proc. 030028823/2016 - Prys Centro de Beleza Ltda-EPP - Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Processo de Ação Fiscal Extraviado. Perda da Exigibilidade do Crédito. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030000888/2010 - BARCAS S/A Transportes Marítimos - Recurso de Ofício. ISS. Responsável Tributário. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030000075/2013 - ATNAS Engenharia Ltda - Recurso de Ofício. ISSQN. Prestação de Serviço de Mão de Obra. LC 118/03, Art. 3º, XX. Local da Prestação de Serviço. Serviço Prestado Fora do Município de Niterói. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030029700/2017 - Myliss Baris Maciel Alves - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028600/2018 - EPJ Representantes Ltda - Recurso de Ofício. ISSQN. Cancelamento de Nota Fiscal. Pagamento feito a menor. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- 030021398/2018 - Sérgio Roberto de Couto - Recurso de Ofício. ISSQN. Responsabilidade Tributária. Arbitramento. Nulidade. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Recursos.
- Proc. 030004384/2017 - Cláudio Repares e Montagens Industriais - Recurso de Ofício. ISSQN. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica em desacordo com a Legislação. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030022002/2017 - Coop. de E.E.C. Mútuo Medi/Cat. Afins/UNICRED - Recurso de Ofício. ISSQN. Multa Regulamentar. Obrigação Acessória. Constatação

do Cumprimento da Obrigação Legal. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 0300267633/2017 - Vera Maria Assunção de Melo - Recurso de Ofício. Responsabilidade Tributária. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 03001179772014 - Castro de Formação de Condutoras J T R S - Recurso de Ofício. Descumprimento de Obrigação Acessórias. Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção do Auto de Infração.

Proc. 03000672/2016 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISSQN. Serviços de Instrução e Treinamento. Local do Estabelecimento Prestador. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

030019548/2017 - Elizabeth Maria Soares dos Santos - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030019099/2017 - Ana Paula Nascimento Pires - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030025816/2016 - Frya Castro de Beleza Ltda - Recurso de Ofício. Notificação de Exclusão do SIMPLES. Processo da Ação Fiscal Extraviado. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030012862/2016 - Squaseo Centro de Beleza Ltda - Recurso de Ofício. ISS. Exclusão do SIMPLES. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Conclusão da Decisão do Conselho de Contribuintes. Afastamento dos Fundamentos expostos no Voto do Conselheiro Relator, de fls. 367/373.

Proc. 030028831/2017 - José Alberto Gomes da Mota - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030023373/2017 - Silvia Maria dos Santos Vaz - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030029427/2016 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISSQN. Serviços de Inspeção e Análise Técnicas. Local do estabelecimento Prestador. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030022178/2017 - Márcio de Abreu P. Cardoso - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030022880/2017 - Magaal Participações Ltda - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030011027/2014 - Marco Antônio Conselina Campos - Recurso de Ofício. ISS. Serviços Notariais. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Lei Posterior. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030029996/2016 - Squaseo Centro de Beleza Ltda - Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Exclusão do SIMPLES. Lançamento por Arbitramento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Conclusão da Decisão do Conselho de Contribuintes. Afastamento dos Fundamentos Expostos no Voto do Conselheiro Relator, de fls. 111/119.

Proc. 030021889/2017 - Alexandre Feres de Oliveira - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção d Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030028621/2017 - Eduardo A. da Silva - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030017811/2014 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISS. Responsável Tributário. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030029643/2017 - José Ribamar Alves da Silva - Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030029961/2017 - Fernanda Alexandra Lages Correia - Recurso de Ofício. IPTU. Lançamento Complementar. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância.

030023429/2017 - Teresinha Maria Mendonça Fontenele Melo - Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030029425/2016 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISS. Responsável Tributário. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

030029424/2016 - AMPLA Energia e Serviços S/A - Recurso de Ofício. ISSQN. Ausência de Reconhecimento. Indeferimento do Recurso de Ofício. Manutenção do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030004880/2013 - Águas de Niterói S/A - Recurso de Ofício. ISSQN. Decadência de Parte do Crédito Lançado. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030028834/2016 - Frya Centro de Beleza Ltda - ME - Recurso de Ofício. ISS. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes, pelos fundamentos expostos no Voto do Conselheiro Relator para acórdão de fls. 118/118.

Proc. 030002188/2013 - GETSIS Gestão, Estudos e Tecnologia de Sistemas de Saneamento Básico - Recurso de Ofício. Não Reconhecimento ISSQN. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes que julgou pelo cancelamento do Auto de Infração nº 235/2013.

Proc. 030029497/2017 - Lea Cândida Valverde de Rezende - Recurso de Ofício. IPTU. Lançamento Complementar. Juros e Multa. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Proc. 030027244/2017 - STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Recurso de Ofício. ISSQN. Notificação de Lançamento. Cancelamento. Negativo de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

- Proc. 030028503/2017 – Wellington Barros Figueiredo – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028674/2017 – Therezinha de Jesus Barbosa Liberato – Recurso de Ofício. IPTU. Lançamento Complementar. Juros e Multa. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028678/2017 – Mariana Tavares Dias – Recurso de Ofício. IPTU. Lançamento Complementar. Juros e Multa. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028735/2017 – Angela Maria Soares Alves – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030060013/2014 – Marco Antonio Condeixa Campos – Recurso de Ofício. ISS. Cancelamento do Auto de Infração nº 003/14. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção do Conselho de Contribuintes com o cancelamento do Auto de Infração.
- Proc. 030021069/2017 – Elizabeth da Costa Castilho – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção a Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030024561/2017 – Ligya Souza de Moraes – Recurso de Ofício. IPTU. Imóvel Residencial x Imóvel Empresarial. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028585/2017 – Antonio Dalberto Louback – Recurso de Ofício. IPTU. Erro de Fato X Erro de Direito. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. Reforma da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028668/2017 – Tatiana Silva Padroni – Recurso de Ofício. IPTU. Erro de Fato x Erro de Direito. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. Reforma da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028789/2017 – Teresa Cristina Flech de Oliveira – Recurso de Ofício. IPTU. Erro de Fato x Erro de Direito. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. Reforma da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028090/2017 – Condomínio do Edifício Westbury – Recurso de Ofício. ISSQN. Cobrança Indevida de Parte do Crédito. Comprovação de Pagamento de Parte do Crédito Cobrado. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030028687/2017 – Paulo Roberto Cortes dos Santos – Recurso de Ofício. IPTU. Erro na identificação do Sujeito Passivo. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes. Novo Lançamento Tributário.
- Proc. 030000219/2018 – Manoel Luiz Fernandez – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento. Erro Cadastral. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030011007/2017 – Rosemery de Souza Pinto Batista – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento. Erro Cadastral. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030020488/2017 – Alvaro Pereira Rebouças – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento ITBI. Negativa de provimento ao recurso de ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030028004/2017 - Condomínio do Edifício Jardim dos Arcos – Recurso de Ofício. ISSQN. Cobrança indevida de parte do crédito. Comprovação de pagamento de parte do crédito cobrado. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030024456/2017 – Alexandre Fernandes de Araujo – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento ITBI. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão de 1ª Instância e do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030000187/2017 – Celeste da Silva Malafafa – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de lançamento erro cadastral. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030006892/2018 – Fernando Luiz Fernandes Reis – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento ITBI. provimento ao Recurso de Ofício, nulidade da decisão do Conselho de Contribuintes e de 1ª Instância, necessidade de novo Lançamento.
- Processo 030001780/2018 – Espólio de Agenor Paulo de Azeredo – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento erro cadastral. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030030336/2017 – CADXA ECONÔMICA FEDERAL – Recurso de Ofício de Lançamento ITBI. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030028522/2017 – Leonardo Siqueira Becker – Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento ITBI. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão de 1ª Instância e do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030028423/2017 – Eunice Schuwencik de Souza Ligeiro – Recurso de Ofício. IPTU. Revisão de Lançamento erro cadastral. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes. Novo Lançamento Tributário.
- Processo 030011271/2017 – UNIMED SÃO GONCALO NITEROI SOC COOP SER – Recurso de Ofício. ISSQN. Nulidade do Lançamento. Vício Formal. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Forma Especial de Contagem do Prazo Decencial. Avaliação da Administração Fazendária Sobre Novo Lançamento.
- Proc. 030028782/2017 – Mário José Walker Cardasa – Recurso de Ofício. IPTU. Erro de Fato X Erro de Direito. Parcial Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. Reforma da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Proc. 030060075/2013 – AMPLA Energia e Serviços S/A – Recurso de Ofício. ISSQN. Nulidade do Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030029429/2015- AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A – Recurso de Ofício - Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
- Processo 030028662/2017 – Pedro Neto de Souza Nery – Recurso de Ofício. IPTU - Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção do acórdão do Conselho de Administração.

Atoe do Secretário

PORTARIA Nº 465/2018 – Prorroga à disposição da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, a servidora DENISE PACHECO GOMES, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1.226.402-6.

PORTARIA Nº 464/2018 - Declara extinta a Punibilidade por ter o beneficiário do processo nº 020/002101/2017 – Portaria nº 119/2017, FERNANDO DA COSTA SILVEIRA RAMOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0518085, cumprindo as condições estabelecidas na Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD).

Despachos do Secretário

Avariação por tempo de serviço – Deferido

20/2885/2018

Reconsideração de despacho – Indeferido

20/5893/2018

Adicional Automático – Deferido

20/4574/2018 - 20/4579/2018

Licença especial – Deferido

20/4133/2018 – a contar de 17/12/18 a 15/01/2019

Progressão funcional – Deferido

20/4932/2018 - 20/5373/2018

Salário família – Indeferido

480/0394/2018

Abono de permanência – Indeferido

20/4892/2018

Devolução de desconto – Indeferido

20/6015/2018

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PROCESSO Nº 020/006389/2018 - PORTARIA Nº 481/2018

Designar o Oficial Administrativo LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS, matrícula nº 1.228.412-2 para atuar como secretária da referida Comissão.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/004333/2018 - PORTARIA Nº 377/2018

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): LIDIANE DO SOCORRO VILHENA SILVA BRABO, Professora I, Matrícula nº 1.1233.889-3

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, 207, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 18:30 horas.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/004332/2018 - PORTARIA Nº 378/2018

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARIA CATHIANE DE ALVARENGA CAPISTRANO, Orientadora Educacional, Matrícula nº 1.1235.214-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, 207, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 18:30 horas.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/004675/2018 - PORTARIA Nº 368/2018

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARA CRISTINA SANTOS, Professora I, Matrícula nº 1.1237.122-7

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, inciso XIII, 207, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; Fundamentação Legal: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 18:30 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 04 (QUATRO) DE JANEIRO DE 2019 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME PARECER DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO (TCIL), COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL 3.368/2018, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DESSES TRIBUTOS, PELO FATO DE O CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO OU NÃO TER COMPARECIDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Processo	Inscrição	Nome	GPF/CNPJ
030/018635/2018	018605-8	FABIANA DUTRA VIEIRA PINHO	086.150.187-07
030/014688/2018	159003-3	MANUEL GOMES NUNES	107.703.727-91

FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI NOTIFICADOS DOS LANÇAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS. OS LANÇAMENTOS FORAM EFETUADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2.597/2008, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 4º A 38 E OS ARTIGOS 186 A 171, BEM COMO NO SEU ARTIGO 16 C/C



Prefeitura de Niterói
Processo: 030.1797/19
Data: 14/05/19 03
Rubrica: Pedro Dumas
Assessor

70/ *[Signature]*
Chefe de Gabinete do Prefeito
Metr. 02.371

A Secretaria Municipal de Fazenda/SMF,

Retornamos o p. administrativo, para as providências complementares, após publicação do Ato do Prefeito, no jornal "A TRIBUNA", de 29/12/2018.

Em 02 de janeiro de 2019.

[Signature]
Bárbara Siqueira
70/ **Chefe de Gabinete**

[Signature]
Darli Maria de Souza
Assessor-Chefa de Gabinete
Metr. 42.655

050005
14/05/19

[Signature]
Cláudia Vaz Pinheiro
Metr. 282.842-5



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030011797/2014
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 09/01/2019
Hora: 13:27
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 228.514-8

Processo : 030011797/2014

Data : 19/05/2014

Tipo : IMPUGNACAO AO AUTO DE INFRACAO

Requerente : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES J & R S

Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 00265. DE 29/04/14.

Titular do Processo : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J & R L

Hora : 16:28

Atendente : BRUNO CARDOSO FELIPE

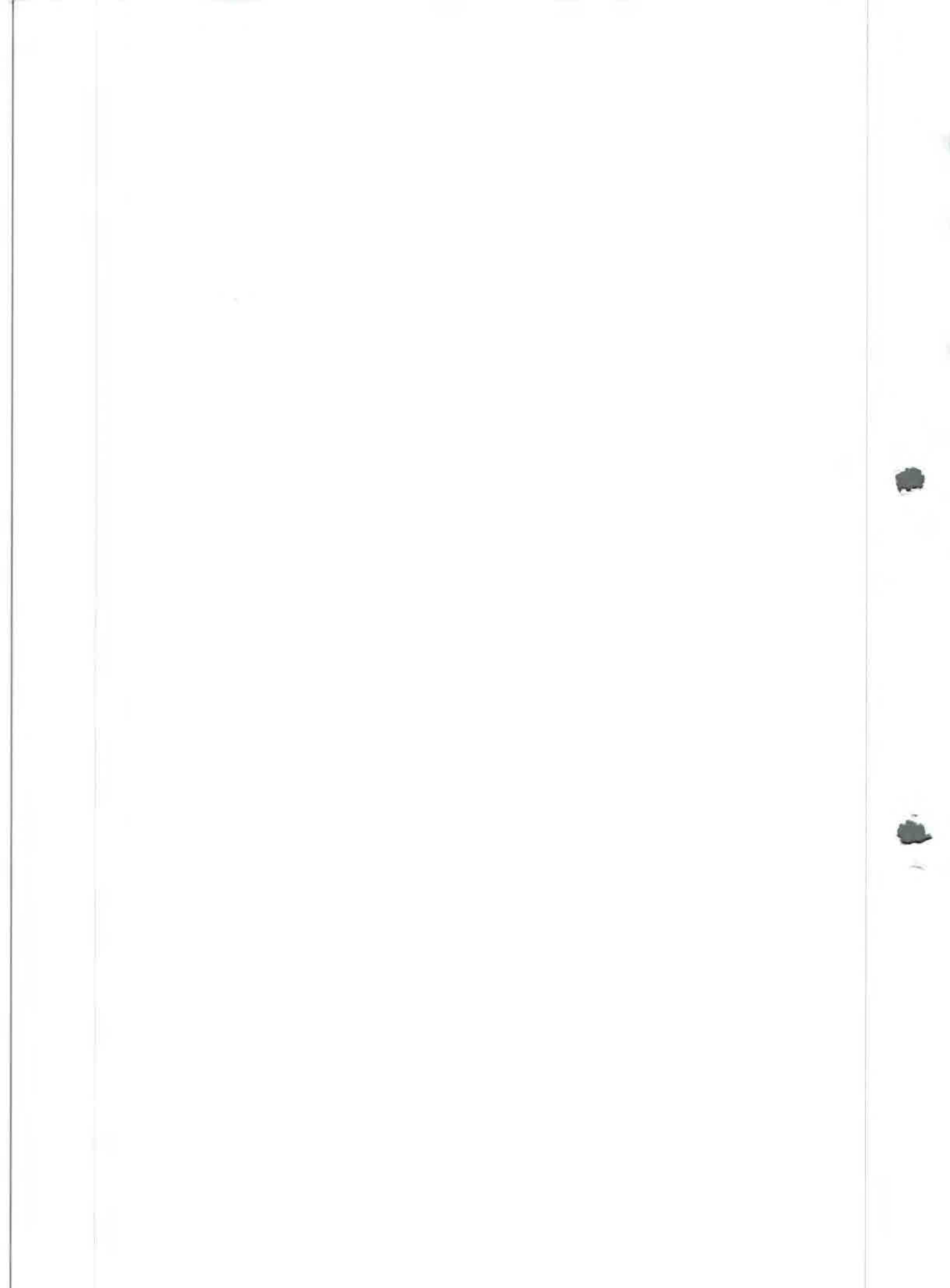
Despacho : Ao
FCCN

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação verbal de Vossa Senhoria, encaminha-se o presente para as medidas que se fizerem necessárias, solicitando após, retorno para que este Cartório proceda co a digitalização dos documentos para o Portal da Secretaria Municipal de Fazenda.

FNPF, em 09 de janeiro de 2018

Fernanda dos Santos Martins
Matricada: 244.043-0





MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030011797/2014
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 21/01/2019
Hora: 16:27
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

65

Processo : 030011797/2014

Data : 19/05/2014

Tipo : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO

Requerente : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J & R S

Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 00265, DE 29/04/14.

Titular do Processo : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J & R L

Hora : 16:28

Atendente : BRUNO CARDOSO FELIPE

Despacho : Ao

Representante da Fazenda, Sr. Helton Figueira para as medidas necessárias face decisão tomada em Sessão administrativa realizada em 17 de janeiro do corrente.

Em 21 de janeiro de 2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE





Processo 030011797/2014	Data 10/07/2019	<i>Rubrica</i> Niterói, 10 de julho de 2019 Francisco da Cunha Ferreira Mat. 226.514-8	Folhas 66
----------------------------	--------------------	---	--------------

À FGAB,

A decisão proferida pelo Prefeito Municipal em exercício, no dia 11/12/2018 (fls. 59), está descrita da seguinte forma: "Nego provimento ao presente Recurso de Ofício da Administração, mantendo-se, assim, o Auto de Infração nº 00265/14, com base nas fundamentações de fls. 54/56 e 58 dos autos." (grifou-se).


Contudo, como se infere do parecer da FSJU (fls. 54/56), aprovado pelo Procurador Geral do Município (fls. 58), a conclusão foi a de dar provimento ao Recurso de Ofício da Administração para reformar a decisão do Conselho de Contribuintes, mantendo o Auto de Infração nº 00265/14.

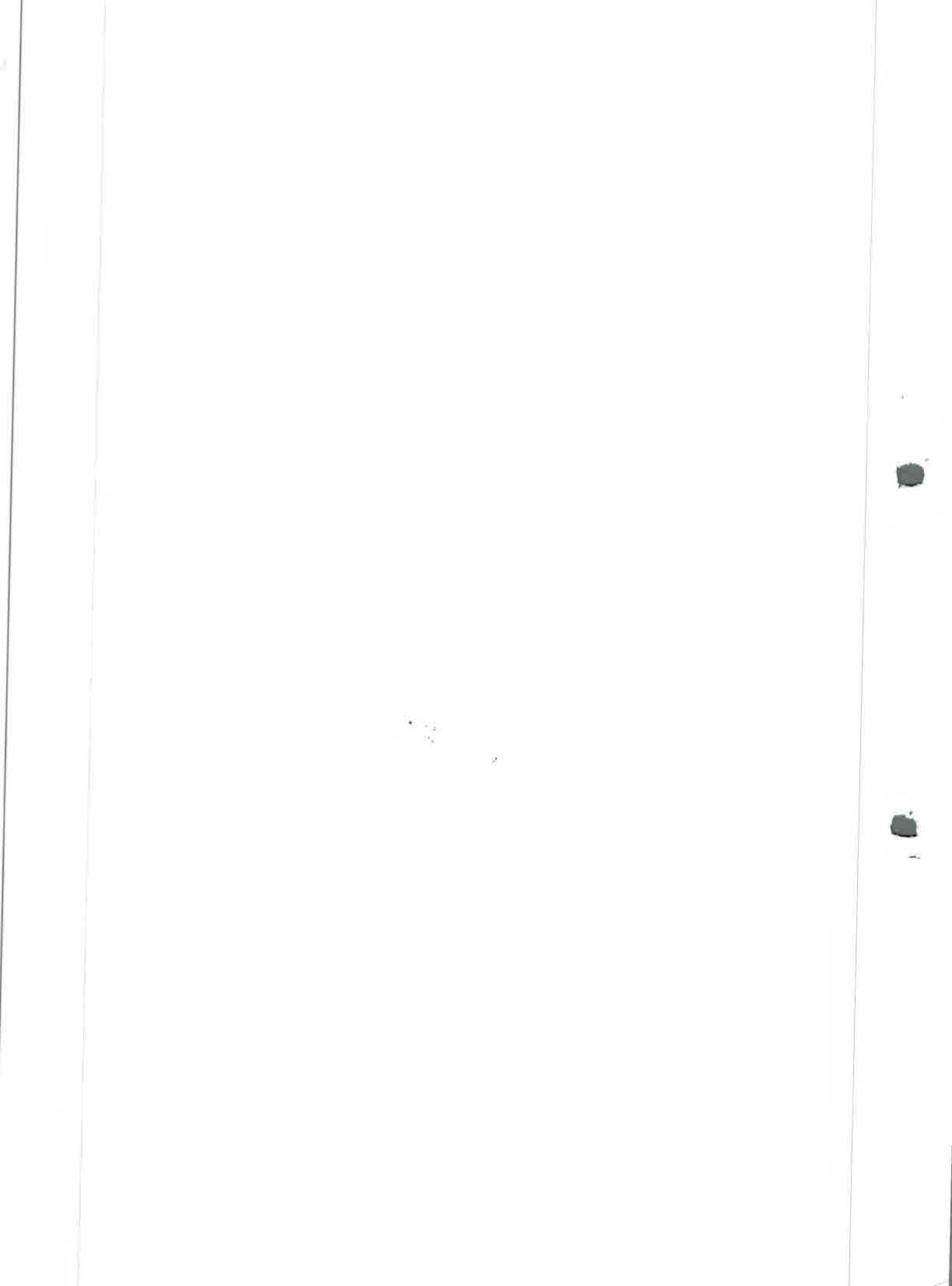
Assim, para que o Auto de Infração seja mantido, a decisão deve ser proferida no sentido de dar provimento ao Recurso de Ofício da Administração, reformando-se a decisão do Conselho de Contribuintes.

Por conseguinte, embora a publicação no Diário Oficial do Município da ementa da decisão do Prefeito esteja correta, com o provimento do Recurso de Ofício, a decisão de fls. 59 está contraditória, razão pela qual entendemos que deva ser retificada, para dar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do parecer da FSJU, aprovado pelo Procurador Geral do Município (fls. 58).

Aproveitamos o ensejo para renovar protesto de estimas e consideração.

FCCN, 10 de julho de 2019


Francisco da Cunha Ferreira
Presidente - FCCN





Processo nº	Data	Rubrica	Fls.
030/011797/14	19/05/19	<i>[Handwritten Signature]</i>	67

[Handwritten Signature]
Aline Maria de Amorim
Matr. 233.149-4

À SEMUG,

Em prosseguimento, para análise e providências que achar cabível, conforme informação de fls. 66.

[Handwritten Signature]
Natalia Soares de Souza
Diretora de Administração da SMF
Mat. 244.098-1

À SEMUG
Em prosseguimento
e DP em 06/08/19.

[Handwritten Signature]
Fabiana de A. Oliveira
Matr. 233.342-1

07 08 19
14:40
[Handwritten Signature]
Mat. 247.227-6





PREFEITURA
NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N°	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030011757/2019	19/05/2019		68

Ao Gabinete do Prefeito,

Em prosseguimento, para análise da pertinência da modificação do erro material contido no despacho de fl. 59, tendo em vista a decisão contida no parecer jurídico nº 92/CEL/FSJU/2018 de fls. 54/58 e a publicação no Diário Oficial do Município de fl. 61v.

Niterói, 07 de agosto de 2019.

COMTE BITTENCOURT

Secretário Municipal de Governo

Dulce Galindo
Subsecretária de Governo
Matr. 124.455-0

CHEFIA DE GABINETE
PROT. _____
DATA: 08/08/19____
LUBRICA _____



Prefeitura de Niterói
Processo: 030011797/2014
Data: 19/05/14 Fls.: 69
Rubrica: *Inhira Oliveira*

ASSASSOR#
Chefe do Conselho de Prefe-
reiros: 12.1.03

**Processo 030011797/2014 – CENTRO DE FORMAÇÃO DE
CONDUTORES J & R S/S LTDA - ME**

Anulo a decisão de fls. 59 dos autos, por falta de fundamento.

Dou provimento ao Recurso de Ofício da Administração, reformando-se a decisão do Conselho de Contribuintes, mantendo-se o Auto de Infração nº 00265/2014.

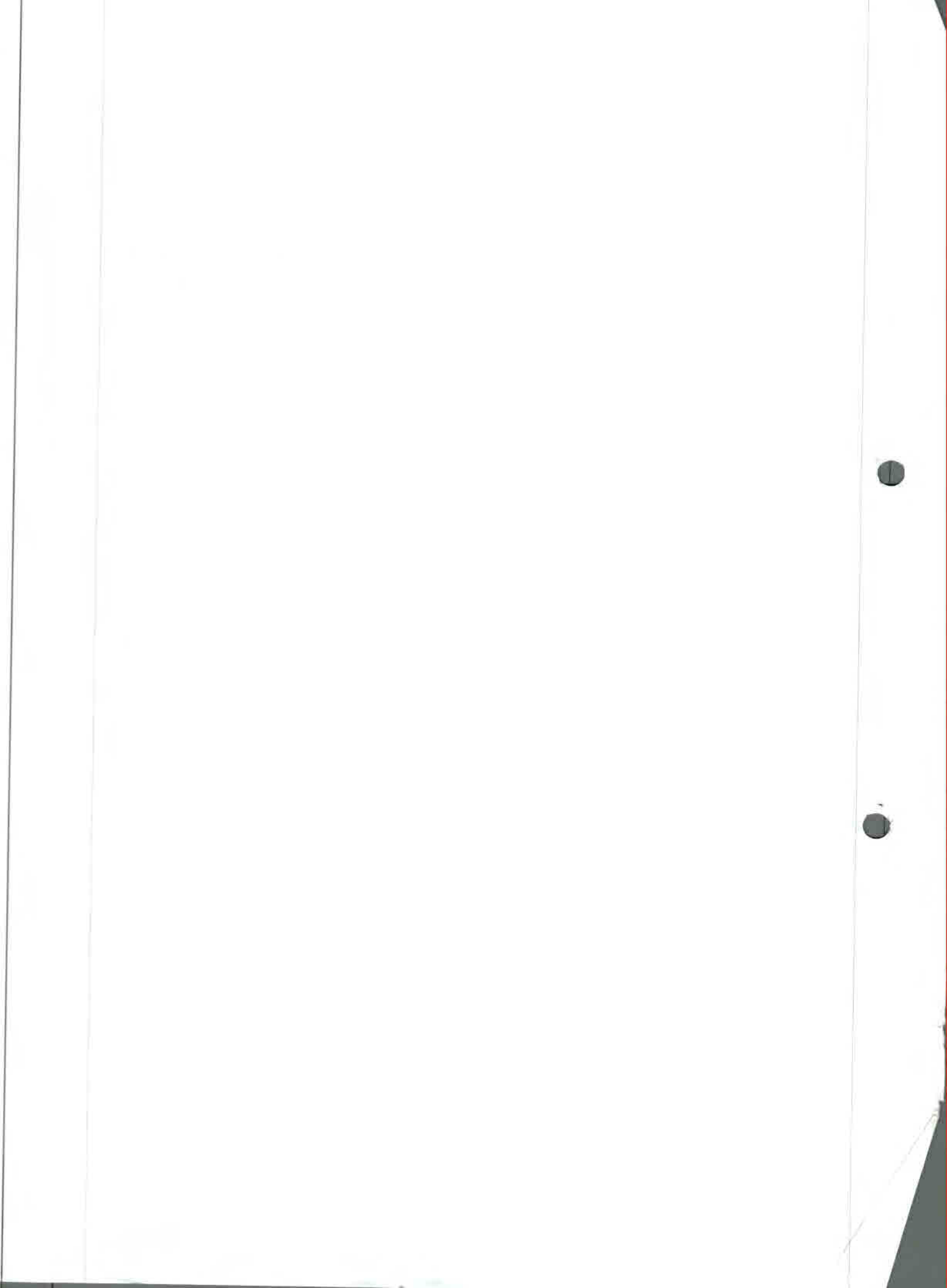
Publique-se.

Em 28 de agosto de 2019.

RODRIGO NEVES
Prefeito

RODRIGO NEVES BARRETO:07290623762

Assinado de forma digital por RODRIGO NEVES BARRETO:07290623762
Dados: 2019.12.12 15:18:02 -02'00'



0	E MODERNIZACAO DA GESTÃO	147.3073	047	3		0,00	
1				8			
24	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0	329	1		10,000	
0		900.4183	021	8	-	,00	
1				2			
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0	339	1		17,187	
0		145.4199	039	0	-	,60	
1				0			
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0	319	1		5,641.	
4		145.0955	011	0	-	401,48	
3				0			
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0	319	2		338,30	
4		133.4047	034	0	-	3,56	
3				7			
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0	319	2		20,053	
4		133.4052	034	0	-	,61	
3				7			
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0	339	2		23,814	
4		133.4053	039	0	-	,99	
3				7			
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0	339	2		324,11	
4		133.4054	039	0	-	4,98	
3				7			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9	999	1		9,330,	
9		999.9024	999	0	-	16	
9				0			
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						9.618,263,01	9.618,263,01

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
 FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO
 FONTE 182 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS
 FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.416/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 (terça-feira) e no dia 31 (terça-feira) de dezembro do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

RODRIGO NEVES-PREFEITO

Portarias

Port. nº 1925/2019- O Prefeito do Município de Niterói, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de composição da Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para compor a Corregedoria dos Conselhos Tutelares conforme dispõe o artigo 39, §1º da Lei nº 2952/2012.

Ana Cristina Loivos Porto-Mat:1237885-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Prefeito

Proc. 180002084/2019 - AUTORIZO a cessão do servidor - FERNANDO VIEIRA, mat. 12232981, para ficar a disposição do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM, com ônus para o órgão cessionário.

Proc. 080008151/2019 - FMD REFORMAS E REPAROS LTA ME - AUTORIZO

Proc. 080008150/2019 - AILTON CESAR MACHADO DA ROSA - AUTORIZO

Proc. 08005991/2019 - MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - AUTORIZO

Proc. 030019964/2016 - RECURSO DE OFÍCIO. ISS. MULTA REGULAMENTAR POR NÃO OMISSÃO DE NTAS FISCAIS. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTNÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE.

Proc. 0300002441/2018 - RECURSO DE OFÍCIO. ITBI. REVISÃO DE LANÇAMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE.

Proc. 030011797/2014 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J 7 R S/S LTDA - ME - Anulo a decisão de fls. 59 dos autos, por falta de fundamento. Dou provimento ao Recurso de Ofício da Administração, reformando-se a decisão do Conselho de Contribuintes, mantendo-se o Auto de Infração nº 00265/2014.

Proc. 030019954/2016 - GE OIL 7 GÁS DO BRASIL LTDA - Nos termo do artigo 40, § 1º, do Decreto nº 10.487/2009, conheço e dou provimento ao recurso de ofício para anular a r. decisão do i. Conselho de Contribuintes, ante a existência de violação do princípio da legalidade, conforme visto de fls. 561 dos autos, determinando-se a realização de novo julgamento pelo órgão Colegiado.

Corrigenda

Na publicação do dia 14/12/2019, onde se lê: Portaria 1916/2019, leia-se: Portaria 1924/2019.

SECRETARIA EXECUTIVA

Corrigenda

Na Portaria nº 09/2019, publicada em 06/08/2019, acrescenta-se: Fica revogada a Portaria nº 413/2018 a contar de 01/08/2019.

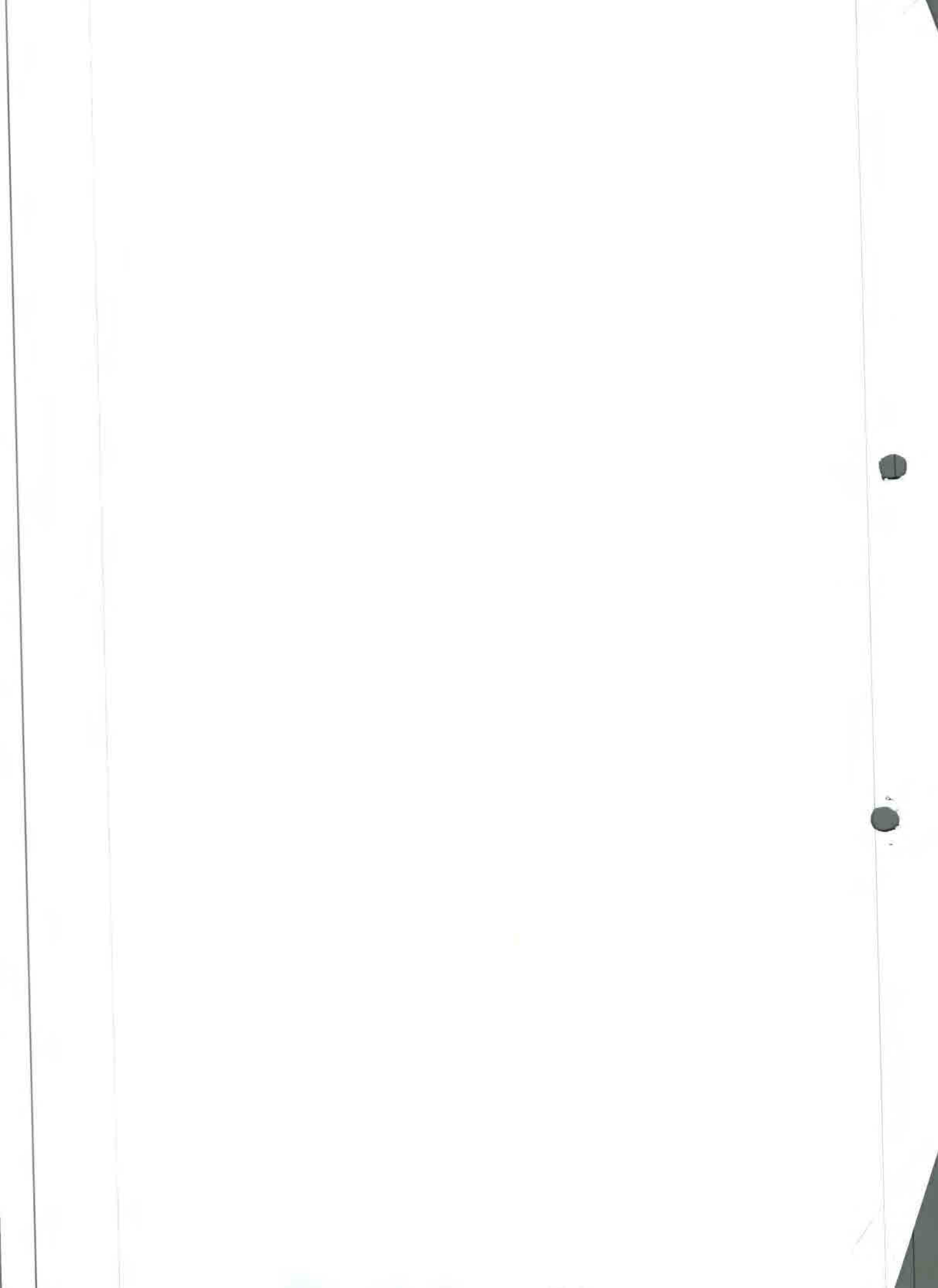
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 584/2019- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 138/2019 - Processo nº 020/001260/2019.

Publicado no jornal "A TRIBUNA" de 17/12/19
Assina

Dani Maria de Souza
 Assessora-Chefe de Gabinete
 Mat. 40404





Prefeitura de Niterói
Processo: 030011797/2014
Data: 19/05/2014 Fls.: 71
Rubrica:

Maria Lucia Campos
Assessora-Chefe de Gabinete
Mat. 42465

A Secretaria Municipal de Fazenda/SMF,

Em prosseguimento, após publicação do ato, às fls.70.

Em 18 de fevereiro de 2019.

for José Antônio Fortuna Nogueira
José Antônio Fortuna Nogueira
Chefe de Gabinete

A
FCCN,
CDP - 23/22/19.
Maria Lucia Campos
Matr. 233.356-6

10/10/10